



LEI Nº 643/04 – DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**DENOMINA-SE SOBRE DOAÇÃO DE LOTES A PESSOAS
CARENTES E DE BAIXA RENDA DA MUNICIPALIDADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei;**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a disponibilizar 30 (trinta) lotes, medindo 10 x 12 (120 M2), à serem doados, para pessoas carentes e de baixa renda na localidade de Flecheiras, no Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º - Os referidos lotes que serão doados de acordo com o artigo anterior, não poderão ser vendido, negociados de qualquer forma para com terceiros.

Art. 3º - Os lotes que serão doados, para as pessoas carentes e de baixa renda da localidade de Flecheiras, terão finalidade única e exclusiva de construção de moradia residencial.

Art. 4º - Senão cumprindo o estabelecido no artigo 3º desta Lei, poderá o lote doado, voltar aos poderes do Município.

Art. 5º - Somente poderá ser doado as famílias que estiverem cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal